

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 - D/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2025

Em 02/JUN. 2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sr. JANILTON PRADO; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.184.646/0001-27, com sede a Rua São José, 832, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. GABRIELA FERNANDES SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o N.º 079.481.706-85, e portador do RG N.º MG18960350 SSP/MG, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 001/2025 – Registro de Preços N.º 001/2025, Processo Licitatório PRC N.º 005/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 001/2025 - RP N.º 001/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	CÓD	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0001	081.000.122	LÂMPADA 25 WATTS - SUPER LED ALTA POTENCIA BULBO - LUZ BRANCA. EQUIVALÊNCIA COM LÂMPADAS: INCANDESCENTE: 150W/ FLUORESCENTE: 41W/ POTENCIA 25W/ DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 10,5X20X21 CERTIFICADO INMETRO. TEMPERATURA DA COR: 6500K. RECOMENDAÇÕES DE USO: COMERCIO, RESIDÊNCIA, INDUSTRIA. PESO LIQ. DO PRODUTO (KG): 0,220G/GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO/ TIPO DE LÂMPADA: LED BULBO/ VOLTAGEM: 127/220V. "Lâmpada 25 watts - Super Led Alta Potencia Bulbo - luz branca.Equivalência com lâmpadas: Incandescente: 150W/ Fluorescente:41W/ Potencia 25W/ Dimensões do produto - cm (AxLxP) 10,5x20x21Certificado Inmetro. Temperatura da cor: 6500K. Recomendações deUso: Comercio, Residência, Industria. Peso liq. do produto (Kg): 0,220g/Garantia do Fornecedor: 1 ano/ Tipo de lâmpada: Led Bulbo/Voltagem: 127/220V."	FOXLUX	UN	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
0005	081.000.039	ABRACADEIRA 3,6MM X 250MMAbracadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 250mm. Com 100 unidades.	THOMPSON	PC	132	R\$ 11,59	R\$ 1.529,88
0006	081.000.040	ABRACADEIRA 3,6MM X 300MMAbracadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 300mm. Com 100 unidades	THOMPSON	PC	35	R\$ 11,98	R\$ 419,30
0007	081.000.046	ABRACADEIRA DE NYLON 2,8X240MM. Abacadeira de nylon 2,8 x 240mm. Com 100 unidades	THOMPSON	PC	11	R\$ 13,49	R\$ 148,39
0012	081.000.605	ADAPTADOR T - DOIS PINOS - 20 AMPÉRES	GARRA	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
0013	081.000.009	ADAPTADOR T COMUMAdaptador T comum	GARRA	UN	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
0014	081.000.048	AQUECEDOR VERSATIL 127V/5500W	LORENZETTI	UN	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
0015	081.000.049	AQUECEDOR VERSATIL 220V/5500W	LORENZETTI	UN	18	R\$ 8,50	R\$ 153,00
0016	081.000.356	BASE PARA RELE fotoeletrico. Contato NF.	EXATRON	UN	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
0017	081.000.606	BOCAL BAQUELITE E27 COM RABICHO	FOXLUX	UN	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
0018	081.000.262	BOCAL DE LOUCA E-27 para lampada.	THOMPSON	UN	95	R\$ 1,50	R\$ 142,50
0020	081.000.051	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 6MM	TRAMONTINA	UN	35	R\$ 2,50	R\$ 87,50
0021	081.000.157	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR. CAT 5E - FIO ESTANHADO E RECOBERTO POR COBRE, MODULARES DE 8 POSIÇÕES, 4 PARES TRANCADOS, COR AZUL OU PRETO. CAIXA COM 305 METROS. CABO DE REDE.	FURUKAWA	CX	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00

0024	081.000.610	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² - COR PRETO. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 1,38 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	33	R\$ 15,00	R\$ 495,00
0025	081.000.611	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² - COR VERDE. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 1,38 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
0026	081.000.612	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM ² - COR AZUL. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 3,57 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	22	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
0027	081.000.613	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM ² - COR PRETO. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 3,57 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
0028	081.000.614	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM ² - COR AZUL. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 4,52 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	22	R\$ 450,00	R\$ 9.900,00
0029	081.000.615	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM ² - COR PRETO. COR PRETO. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 4,52 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
0030	081.000.616	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² - COR AZUL. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 1,73 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
0031	081.000.617	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² - COR BRANCO. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 1,73 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



0032	081.000.618	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² - COR PRETO. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 1,73 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	34	R\$ 50,00	R\$ 1.700,00
0033	081.000.619	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM ² - COR AZUL. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 6,66MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	39	R\$ 15,00	R\$ 585,00
0034	081.000.620	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM ² - COR PRETO. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 6,66 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	39	R\$ 10,00	R\$ 390,00
0036	081.000.622	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ² - COR AZUL. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 2,26 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
0037	081.000.623	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ² - COR PRETO. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 2,26 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	27	R\$ 120,00	R\$ 3.240,00
0038	081.000.624	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ² - COR AZUL. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 2,76 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	27	R\$ 90,00	R\$ 2.430,00
0039	081.000.625	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ² - COR PRETO. DIÂMETRO DA MASSA INTERNA DE 2,76 MM. NORMA DE REFERENCIA: NBR NM 247 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATE 450/750V. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



0040	081.000.558	CABO HDMI X HDMI VERSÃO 1.4 HIGH SPEED/WITH ETHERNET. COMPATÍVEL 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO. PONTAS BANHADAS A OURO QUE NÃO OXIDAM. TERMINAÇÃO: TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS. SUPORTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 720P, 480P E 480I. VERSÃO 1.4, COMPATÍVEL COM VERSÃO 1.3 E ANTERIORES. - 3 METROS DE COMPRIMENTO.	LETRON	UN	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
0045	081.000.632	CABO PARALELO FLEXÍVEL - # 2 X 1,5 MM ² - BRANCO. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
0046	081.000.633	CABO PARALELO FLEXÍVEL - # 2 X 1,5 MM ² - MARROM OU PRETO. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
0047	081.000.634	CABO PARALELO FLEXÍVEL - # 2 X 2,5 MM ² - BRANCO. ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	RL	23	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00
0051	081.000.638	CABO PP 2 X 2,5MM ² . ROLO COM 100 METROS.	LAMESA	RL	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
0052	081.000.054	CANALETA 10X10X2000MM	ILUMI	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
0053	081.000.055	CANALETA PARA SISTEMA X (10X20X2000) COM FITA DUPLA FACE.	ILUMI	UN	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
0063	081.000.261	CONECTOR RJ 45, COMPOSTO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, MODELO RJ45, BANHADO A OURO 15 MICRONS, DO TIPO FÊMEA. PACOTE COM 100.	FURUKAWA	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0064	081.000.201	CONECTOR RJ 45, COMPOSTO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, MODELO RJ45, BANHADO A OURO 15 MICRONS, DO TIPO MACHO. PACOTE COM 100.	FURUKAWA	UN	212	R\$ 8,28	R\$ 1.755,36
0085	081.000.117	DISJUNIDADETOR TRIPOLAR 60A PRETO	ELGIN	UN	3	R\$ 36,48	R\$ 109,44
0086	081.000.118	DISJUNIDADETOR TRIPOLAR DIN JNG 3X125A	ELGIN	UN	2	R\$ 106,92	R\$ 213,84
0120	081.000.169	PADRÃO ELÉTRICO 110/40A, 4,5 METRO, MONTADO COM 4,5 METROS (PADRÃO CEMIG)	SILVENDAS	UN	45	R\$ 700,00	R\$ 31.500,00
0121	081.000.587	PADRÃO TRIFÁSICO COM DISJUNIDADETOR 3X100A, POSTE DE 7M - SAÍDA AÉREA, MONTADO, SEM TELEFONE.	SILVENDAS	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
0135	081.000.266	RELÉ FÁCIL FOTOCELULA 220V RFG2FC	QUALITRONIX	UN	38	R\$ 19,50	R\$ 741,00
0137	081.000.033	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT - USO EXTERNO PARA LÂMPADA COMPACTA E LED.	QUALITRONIX	UN	6	R\$ 34,80	R\$ 208,80

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

0138	081.000.124	SENSOR DE PRESENÇA MULTIFUNDADECIONAL. LENTE 360 GRAUS. VOLTAGEM: 127/220V. POSSUI 04 FUNDADECÇÕES: SENSOR DE PRESENÇA, MANTER LIGADO, TIMER, SIMULADOR DE PRESENÇA. INSTALAÇÃO RÁPIDA.	PRO ELETRONIC	UN	1	R\$ 34,80	R\$ 34,80
0145	081.000.238	TIMER ANALOGICO FTG SMART BIVOLT	THOMPSON	UN	5	R\$ 44,98	R\$ 224,90
0150	081.000.432	TOMADA PARA TELEFONE PARA EMBUTIR COM RJ 11, COR PRETA.	TRAMONTINA	UN	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50

TOTAL DO FORNECEDOR GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA: R\$ 108.721,71 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 320.252,78 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

→ Almoxarifado de Obras (Incubadora), Rua Maria Andrade Moreira, nº 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Obras, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

7.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.7. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.8. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

7.2.5. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.097.339030 - 109 (SEMINC) - Manutenção de Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.03.04.122.0402.2.430.339030 - 177 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.381.339030 - 233 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 405 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 507 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 - Manutenção Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339030 - 599 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Material de Consumo.

02.13.05.16.482.1603.2.210.339032 - 634 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita/ Apoio Desenv. De Programas Habitacionais;

02.14.04.122.0402.2.412.339030 - 636 - Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 JUN. 2025

REGISTRADA(S):



Documento assinado digitalmente
GABRIELLA FERNANDES SIQUEIRA
Data: 16/05/2025 13:38:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA



REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana



TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

RENATA DE CASSIA PEREIRA
089.800.466-47